PROJETO DE INDICAÇÃO Nº /

Considerando que mais de 82% da população da Cidade do Salvador é composta por negros e negras e por compreender que a preservação da memória do povo negro, corrobora para a elevação da autoestima desse grupo e, portanto, contribuirá como ação afirmativa da Década Internacional de Afrodescendente 2015-2024, proclamada pela UNESCO;

Considerando que a valorização das heranças culturais justifica-se por uma proteção legal da riqueza cultural e afro-religiosa, deixada por homens e mulheres negros que aqui chegaram e que contribuíram para o desenvolvimento histórico, econômico e sociocultural do Brasil e cujo legado dos ancestrais, escravizados, permanece nos usos, costumes, heranças e tradições culturais da população negra do país;

Considerando que o Município através da Lei 9.451/2019, que Instituiu o Estatuto da Igualdade Racial e de Combate à Intolerância Religiosa no âmbito do Município de Salvador e dá outras providências, no Art. 17, do Capítulo II no que tange o "Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer" se compromete em viabilizar e ampliar o acesso e fruição da população negra à educação, cultura, esporte e lazer, almejando a efetivação da igualdade de oportunidades de acesso ao bem-estar e ao desenvolvimento e de participação e contribuição para a identidade e o patrimônio cultural brasileiro;

Considerando a necessidade da Administração Pública em criar o Museu Municipal da Promoção da Igualdade Racial enquanto espaço físico, responsável pela institucionalização das memórias e salvaguarda dos bens culturais, legado sociocultural Africano e Afro-brasileiro, presentes no município de Salvador, através das ações de Documentação e Pesquisa, Conservação, Exposição, Ação Educativa e Cultural de Museus, respaldadas pela Lei nº 11.904/2009 que institui o Estatuto de Museus;

Considerando a criação de um museu que proteja, promova e incentive ações voltadas à preservação e divulgação do acervo tridimensional (coleção de indumentária, instrumentos musicais, acessórios, prataria, mobiliário, imaginária sacro afro-brasileira etc.), acervo fotográfico, acervo documental, acervo bibliográfico etc. e imaterial, cujas características artísticas, históricas e estilísticas, intrínsecas nas coleções, devem atender aos requisitos

institucionais que subsidiarão as ações acima, para tanto, o edifício deve atender às exigências estabelecidas pelo Conselho Internacional de Museus – ICOM.

Considerando que nesse espaço será necessário a elaboração do Projeto Arquitetônico, moderno e inovador, abrangendo os projetos de: climatização, sonorização, iluminação, acessibilidade, segurança, Reserva Técnica – de forma a atender às especificidades das coleções do Museu, além dos setores administrativos e técnicos, biblioteca, sala multimeios, auditório, espaço para oficinas e cursos sobre a temática do Museu, sanitários, café e loja para venda de souvenirs com a marca do Museu, dentre outros espaços que venham facilitar a comodidade do público visitante.

Considerando que o projeto arquitetônico deve estar alinhado ao projeto gráfico que contemple a identidade visual do Museu e seus desdobramentos através das peças gráficas de divulgação como cartazes, camisas, banners etc. e a sinalização dos espaços através de um conceito harmônico entre as cores que proporcione visualmente conforto para os visitantes e funcionários da Instituição.

Considerando a necessidade de alinhar o projeto arquitetônico, a Lei de Criação e Regulamentação do Museu Municipal da Promoção da Igualdade Racial, o Plano Museológico; bem como, os Projetos de Documentação Museológica e o Projeto Político Pedagógico.

Considerando que a cultura africana e afro-brasileira não deve ser somente vista, sentida e experimentada nas práticas religiosas, música ou alimentação, mas sim na ocupação dos espaços públicos como forma de preservação da cultura que referendou a nossa formação histórica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito, que encaminhe a esta Casa Legislativa, Projeto de Lei que estabeleça a criação de um Museu Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

Salvador, 26 de agosto de 2019.

SÍLVIO HUMBERTO